



**Prefeitura Municipal de Novais**

CNPJ. 65.711.699/0001-43



**LEI Nº. 309/2005, DE 25 DE AGOSTO DE 2.005.**

***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O BANCO DO BRASIL S.A., PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS DE BENS DE CONSUMO E/OU ARRENDAMENTOS MERCANTIS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, SOB A GARANTIA DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO”***

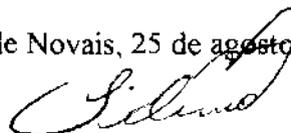
**Silvio Arruda**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 22 de agosto de 2.005, conforme Autógrafo de Lei Nº. 21/2005.

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Banco do Brasil S. A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/2708-14, para a concessão de empréstimos, financiamentos de bens de consumo e/ou arrendamentos mercantis aos servidores municipais, sob a garantia de consignação em folha de pagamento, nos termos do modelo que acompanha a presente Lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 25 de agosto de 2005

  
**SILVIO ARRUDA**  
Prefeito Municipal

*Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.*

  
**FABIO BONIZETE DA SILVA**  
Assistente Téc. Administrativo Substº.